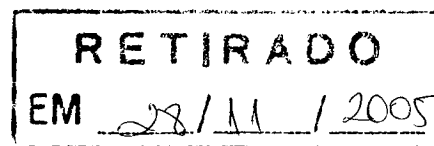




Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo



1) Com. Justiça
2) Com. Finanças
3) Com. Educação
4) Vereadores
05/09/2005

PROJETO DE LEI N.º 134 /2005.

Dispõe sobre o estabelecimento de convênio entre empresas privadas que doarem e desejarem ter suas logomarcas gravadas nos uniformes dos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado estabelecer convênio entre as empresas privadas que doarem e desejarem ter suas logomarcas gravadas os uniformes dos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Parágrafo único – A logomarca da empresa doadora, ocupará no uniforme, espaço igual ou menor do que o reservado ao logotipo da Escola, a ser colocada na manga da blusa escolar e, na calça ou bermuda, nas laterais.

Art. 2º – A empresa interessada na doação de uniformes, se credenciará junto a Secretaria Municipal de Educação, que deliberará sobre a aceitação ou não da doação.

§ 1º – Para o credenciamento, a empresa doadora deverá apresentar seus dados cadastrais e sua logomarca para apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º – Caso a doação proposta seja aceita caberá à Secretaria Municipal de Educação a distribuição dos uniformes doados aos alunos.

Art. 3º – Fica vedada a participação neste convênio de empresas ligadas direta ou indiretamente à propaganda:

- I - de fumo;
- II – de bebidas alcoólicas;
- III – de jogos de azar;



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

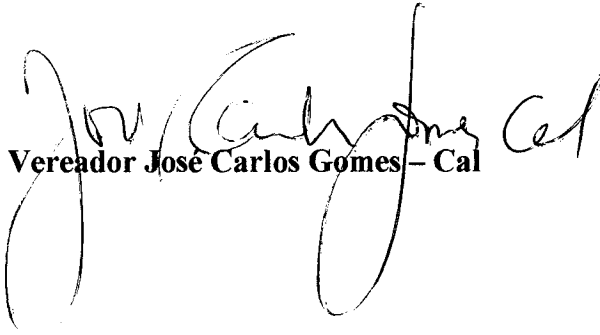
IV – político-partidária;

V – que atentem contra a moral e os bons costumes.

Art. 4º – O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 05 de setembro de 2005.


Vereador José Carlos Gomes – Cal

Justificação:

Este projeto pretende obter o patrocínio de uniforme aos alunos das escolas da rede pública municipal que serão fornecidos pelas empresas que firmarem convênio.

Com isto os alunos não terão custos com uniformes e as empresas que fornecerem os uniformes poderão gravar as logomarcas nos uniformes dos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo assim, ambos serão beneficiados.

Opatrocínio será implementado em casa escola, pois poderá haver patrocinadores locais próximo da respectiva escola com o objetivo de incentivar o comércio local.

CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA
- 5 SET 15.4.3 002533
PROTÓCOLO